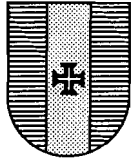


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 108

Terça - feira, 15 de Dezembro de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1602/98

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 2.251.070\$00.

Resolução n.º 1603/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos municípios, no montante global de 24.490.453\$00.

Resolução n.º 1604/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos municípios, no montante global de 71.371.047\$00.

Resolução n.º 1605/98

Nomeia os representantes do Governo, no Conselho Superior de Estatística.

Resolução n.º 1606/98

Autoriza o Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira a atribuir, no ano corrente, prémios de qualidade às bordadeiras de casa e artesãos de obra de vime, no valor nominal de 20.000\$00 cada.

Resolução n.º 1607/98

Nomeia o representante do Governo, na Comissão Técnica para fixação do valor por metro quadrado de área útil de construção civil para o ano de 1999, para efeitos de aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 8/84/M.

Resolução n.º 1608/98

Aprova a minuta a que se refere a Resolução n.º 1497/98, de 12 de Novembro.

Resolução n.º 1609/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1610/98

Fixa o salário convencional das trabalhadoras abrangidas pelo regime das Bordadeiras de Casa da Madeira em 5.800\$00 mensais, correspondendo este a 30 dias.

Resolução n.º 1611/98

Atribui um subsídio ao Clube Futebol União SAD, no montante de 12.000.000\$00, relativo ao contrato-programa da época desportiva 1998/1999.

Resolução n.º 1612/98

Atribui um subsídio à Universidade da Madeira, no montante de 2.290.000\$00.

Resolução n.º 1613/98

Atribui vários subsídios aos clubes e associações para suporte das suas actividades nas vertentes da competição nacional e regional, no montante global de 77.108.412\$00.

Resolução n.º 1614/98

Atribui um subsídio ao Clube Amigos do Basquete, no montante de 5.416.660\$00.

Resolução n.º 1615/98

Atribui vários subsídios às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no montante global de 9.583.320\$00.

Resolução n.º 1616/98

Atribui vários subsídios aos professores responsáveis pelos diversos projectos inseridos no Programa de Medidas de Apoio à Inovação e à Investigação Educacionais (MADin), no valor global de 5.395.000\$00.

Resolução n.º 1617/98

Atribui um subsídio ao Teatro Experimental do Funchal - Cooperativa de Responsabilidade Limitada, no valor de 628.800\$00.

Resolução n.º 1618/98

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, no montante de 1.558.288\$00.

Resolução n.º 1619/98

Aprova o relatório anual sobre a participação da Região Autónoma da Madeira no processo de construção europeia, durante o ano de 1997.

Resolução n.º 1620/98

Revoga a atribuição do espaço concedido através da Resolução n.º 999/95, de 24 de Agosto à sociedade denominada OPM - Sociedade de Operações Portuárias da Madeira, Lda..

Resolução n.º 1621/98

Autoriza a constituição de um grupo de trabalho incumbido de proceder à inventariação e estudo das questões levantadas pelas alterações a introduzir no Porto do Funchal e à plena entrada em funcionamento do Terminal Marítimo do Caniçal.

Resolução n.º 1622/98

Autoriza a constituição de direito de superfície relativo ao lote 8/R do Parque Industrial da Zona Oeste (P.I.Z.O.), a favor da sociedade denominada F.N. Hotelaria, Lda..

Resolução n.º 1623/98

Atribui um subsídio à associação denominada CERNE - Casa da Europa da Madeira, no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 1624/98

Aprova o "projecto de notificação das derrogações a efectuar por Portugal ao Aeroporto do Funchal em aplicação das alíneas c) e d) do n.º 1 do Artigo 9.º da Directiva 96/67/CE".

Resolução n.º 1625/98

Autoriza o funcionamento do Pavilhão da RAM na Expo'98, hoje Parque das Nações, até 31 de Dezembro do corrente ano.

Resolução n.º 1626/98

Aprécia favoravelmente os termos do Processo de Concurso relativo à Empreitada n.º 13/98 - Concepção/Construção de Edifícios de Habitação e Infra-estruturas no sítio do Ribeiro Real - Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1627/98

Actualiza o tarifário de água para uso domiciliário no Porto Santo.

Resolução n.º 1628/98

Atribui um subsídio à Fundação Mary Jane Wilson, no valor de 3.482.000\$00.

Resolução n.º 1629/98

Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana do Funchal, no valor de 208.847\$00.

Resolução n.º 1630/98

Atribui um subsídio à Fundação de Nossa Senhora da Piedade, no valor de 1.500.000\$00.

Resolução n.º 1631/98

Altera o subsídio mensal que vem sendo atribuído ao Centro Social e Paroquial de Santo António para 815.990\$00.

Resolução n.º 1632/98

Altera os valores máximos dos subsídios atribuídos às instituições inseridas em Projectos de Luta contra a Pobreza.

Resolução n.º 1633/98

Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana do Funchal, no montante máximo de 1.369.327\$00.

Resolução n.º 1634/98

Atribui um subsídio à Casa do Povo do Arco de São Jorge, no valor de 1.569.478\$00.

Resolução n.º 1635/98

Fixa novo prazo para a autorização concedida, a título precário, ao Corpo Nacional de Escutas para proceder a obras no Redil, no Montado do Pereiro.

Resolução n.º 1636/98

Rectifica os n.ºs 1 e 2 da Resolução n.º 1581/98, de 26 de Novembro.

Resolução n.º 1637/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 73, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto, troço Boa Nova - Cancela".

Resolução n.º 1638/98

Autoriza a celebração do contrato suplementar referente à empreitada de "recuperação e ampliação da Lagoa do Bardo - Porto Moniz".

Resolução n.º 1639/98

Autoriza a transferência de verbas para os municípios, no montante de 175.733.220\$00, correspondente ao duodécimo do mês de Dezembro.

Resolução n.º 1640/98

Autoriza a transferência de verbas para os municípios, no montante de 267.723.780\$00, correspondente ao duodécimo do mês de Dezembro.

Resolução n.º 1641/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios, a proceder ao pagamento da importância de 5.609.000\$00.

Resolução n.º 1642/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Dezembro, no montante global de 2.176.000\$00.

Resolução n.º 1643/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Dezembro, no montante global de 3.270.722\$00.

Resolução n.º 1644/98

Autoriza o Centro de Segurança Social da Madeira a proceder à aquisição de uma viatura ligeira de passageiros furgão, até nove lugares.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 198/98

Actualiza as remunerações base dos pilotos do Serviço de Pilotagem e dos Engenheiros Maquinistas da Marinha Mercante do quadro de pessoal da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1602/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.251.070\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. no Sítio da Terça de Cima, com ligação ao Caminho do Janeiro, Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1603/98

Considerando que o Governo Regional decidiu partilhar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 4.º

do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro;

- b) A referida transferência, no montante global de 24.490.453\$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

| Câmara Municipal | Unid: Esc. | Montante a transferir |
|-----------------------|------------|-----------------------|
| C. M. Calheta | | 1.701.745\$00 |
| C. M. Câmara de Lobos | | 1.085.052\$00 |
| C. M. Funchal | | 6.398.795\$00 |
| C. M. Machico | | 4.609.040\$00 |
| C. M. Porto Moniz | | 794.520\$00 |
| C. M. Ribeira Brava | | 2.386.112\$00 |
| C. M. Santa Cruz | | 2.272.285\$00 |
| C. M. Santana | | 1.572.327\$00 |
| C. M. São Vicente | | 3.670.577\$00 |
| TOTAL | | 24.490.453\$00 |

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1604/98

Considerando que o Governo Regional decidiu participar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro;
- b) A referida transferência, no montante global de 71.371.047\$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

| Câmara Municipal | Unid: Esc. | Montante a transferir |
|-----------------------|------------|-----------------------|
| C. M. Calheta | | 4.916.141\$00 |
| C. M. Câmara de Lobos | | 3.085.484\$00 |
| C. M. Funchal | | 18.388.709\$00 |
| C. M. Machico | | 13.609.613\$00 |
| C. M. Porto Moniz | | 2.295.683\$00 |
| C. M. Ribeira Brava | | 7.086.570\$00 |
| C. M. Santa Cruz | | 6.686.627\$00 |
| C. M. Santana | | 4.473.527\$00 |
| C. M. São Vicente | | 10.828.693\$00 |
| TOTAL | | 71.371.047\$00 |

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1605/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

Nomear, ao abrigo do preceituado no artigo 9.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, como representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Superior de Estatística o Dr. João José da Silva Martins, Director Regional de Estatística e como suplente a Dr.ª Helena Maria Santa-Rodrigues, Directora de Serviços da Produção Estatística.

Mais reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu revogar a Resolução n.º 1493/98, de 12 de Novembro de 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1606/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea c) do Decreto Legislativo Regional n.º 14/91/M, de 18 de Junho, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira a atribuir, no ano corrente, prémios de qualidade às bordadeiras de casa e artesãos de obra de vime, no valor nominal de 20.000\$00 cada.
- 2 - Na atribuição dos referidos prémios serão contemplados 37 bordadeiras de casa e 5 artesãos de obra de vimes, sendo de 840.000\$00, o valor global dos prémios a que se refere o n.º 1 da presente resolução.
- 3 - O presente encargo tem cabimento no Orçamento do IBTAM, na Classificação Económica 05.04.01.A - Subsídios - Prémios.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1607/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu nomear o Eng.º Fernando João Sousa Oliveira, Director Regional de Obras Públicas, representante do Governo na Comissão Técnica para fixação do valor por metro quadrado de área útil de construção civil para o ano de 1999, na Região Autónoma da Madeira, para efeitos de aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 8/84/M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1608/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu aprovar a minuta a que se refere a Resolução número mil quatrocentos noventa e sete de doze de Novembro do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1609/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. 9803107, 9803091, 9803092, 980931 Adicional, 9803094, 9802991, 980780 Adicional, 981780 Adicional, 9802992, 9802993, 9802954, 9802968, 9802797 os Concursos Limitados n.ºs. 980016 Adicional, 980082 Adicional e o Concurso Público n.º 980015 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1610/98

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 12/93/M, de 23 de Julho, que veio regular a actividade das Bordadeiras de Casa da Madeira, institui no seu artigo 11.º o regime de segurança social que é aplicável àquelas trabalhadoras;

Considerando que o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/93/M, na redacção que lhe é dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/98/M, de 18 de Setembro, atribui competências ao Governo Regional para fixar o montante da remuneração convencional das Bordadeiras de Casa da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Fixar o salário convencional das trabalhadoras abrangidas pelo regime das Bordadeiras de Casa da Madeira em 5.800\$00 mensais, correspondendo este a 30 dias.
- 2 - O salário convencional referido no número anterior é actualizado na percentagem que é estabelecida para os aumentos anuais das remunerações vigentes no sector de actividade, sendo arredondado, sempre que necessário, para a dezena de escudos imediatamente superior.
- 3 - A actualização do salário convencional produz efeitos a partir do mês seguinte ao da publicação da Portaria, emanada da Secretaria Regional da Tutela, que anualmente fixa os aumentos das remunerações praticadas no sector da actividade.
- 4 - É revogada a Resolução n.º 355/90, de 10 de Abril.
- 5 - A presente Resolução produz efeitos à data da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1611/98

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos novos

critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da Divisão de Honra, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD um subsídio no valor de 12.000.000\$00, relativo ao contrato programa da época desportiva 1998/1999.

A verba acima mencionada, no valor de 12.000.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1612/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu, ao abrigo do art.º 20.º - 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir à Universidade da Madeira, um subsídio no valor de 2.290.000\$00, com vista a suportar despesas com a formação de docentes em profissionalização em exercício.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.01.03.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1613/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 77.108.412\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1: ASSOCIAÇÕES - JULHO

| | |
|---|----------------|
| Associação de Andebol da Madeira | 1.855.627\$00 |
| Associação de Badminton da Madeira | 1.285.941\$00 |
| Associação de Basquetebol da Madeira | 1.605.887\$00 |
| Associação de Desportos da Madeira | 2.170.795\$00 |
| Associação de Futebol da Madeira | 3.655.763\$00 |
| Associação de Judo da R. A. Madeira | 1.033.290\$00 |
| Associação de Motociclismo da Madeira | 453.028\$00 |
| Associação de Patinagem da Madeira | 1.486.459\$00 |
| Associação de Ténis da Madeira | 783.541\$00 |
| Associação de Ténis de Mesa da Madeira | 2.165.608\$00 |
| Associação de Voleibol da Madeira | 1.977.129\$00 |
| Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo | 1.275.566\$00 |
| Associação de Desportos do Porto Santo | 248.333\$00 |
| Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira | 445.006\$00 |
| Associação de Karting da Madeira | 378.907\$00 |
| Associação da Madeira de Desporto Para Todos | 450.000\$00 |
| Associação de Atletismo da Madeira | 1.134.596\$00 |
| Associação de Karaté da Madeira | 581.425\$00 |
| Sub Total | 22.986.901\$00 |

2: COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 1.ª PREST.(AGOSTO) - ÉPOCA 98/99

| | |
|--|---------------|
| 2.ª Divisão B - Associação Desportiva da Camacha | 5.390.625\$00 |
| 2.ª Divisão B - Associação Desportiva de Machico | 5.390.625\$00 |

| | |
|---|----------------|
| 2.ª Divisão B - Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos | 5.390.625\$00 |
| 3.ª Divisão - Clube Desportivo Portosantense | 2.953.125\$00 |
| 3.ª Divisão - Associação Desportiva de S. Vicente | 2.109.375\$00 |
| 3.ª Divisão - Clube Desportivo 1.º de Maio | 2.109.375\$00 |
| 3.ª Divisão - Clube Desportivo da Ribeira Brava | 2.109.375\$00 |
| Sub Total | 25.453.125\$00 |

3: CLUBES /MODALIDADES - 1.ª PREST.(AGOSTO) - ÉPOCA 98/99

| | |
|--|----------------|
| Clube Amigos do Basquete | |
| Basquetebol feminino | 2.083.333\$00 |
| Club Sports Madeira | |
| Voleibol feminino | 2.083.333\$00 |
| Andebol feminino | 833.333\$00 |
| Club Sport Marítimo | |
| Voleibol masculino | 1.562.500\$00 |
| Andebol masculino (Sen.) | 833.333\$00 |
| Andebol masculino (Jun.) | 416.666\$00 |
| Atletismo masculino | 416.666\$00 |
| Atletismo feminino | 166.666\$00 |
| Hóquei Patins masculino | 694.444\$00 |
| Clube Desportivo Portosantense | |
| Hóquei Patins masculino | 972.222\$00 |
| Hóquei Patins feminino | 583.333\$00 |
| Centro de Atletismo da Madeira | |
| Atletismo feminino | 416.666\$00 |
| Clube Desportivo Nacional | |
| Voleibol masculino | 1.848.958\$00 |
| Basquetebol feminino | 2.083.333\$00 |
| Basquetebol masculino | 1.562.500\$00 |
| Natação masculino | 416.666\$00 |
| Natação feminino | 416.666\$00 |
| Ténis masculino | 166.666\$00 |
| Clube Desportivo S. Roque | |
| Ténis de Mesa masculino | 416.666\$00 |
| Associação Cristã da Mocidade da Madeira | |
| Ténis de Mesa feminino | 354.166\$00 |
| Ténis de Mesa masculino | 90.278\$00 |
| Grupo Desportivo do Estreito | |
| Ténis de Mesa feminino | 354.166\$00 |
| Ténis de Mesa masculino | 90.278\$00 |
| Atletismo masculino | 416.666\$00 |
| Andebol masculino | 416.666\$00 |
| Hóquei Patins masculino | 694.444\$00 |
| Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos | |
| Voleibol feminino | 1.562.500\$00 |
| Ténis de Mesa feminino | 354.166\$00 |
| Ténis de Mesa masculino | 90.278\$00 |
| Clube Naval do Funchal | |
| Natação masculino | 416.666\$00 |
| Natação feminino | 416.666\$00 |
| Clube Futebol União | |
| Basquetebol masculino | 1.562.500\$00 |
| Basquetebol feminino | 416.666\$00 |
| Associação Desportiva de Machico | |
| Voleibol masculino | 2.083.333\$00 |
| Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava | |
| Ténis de Mesa feminino | 354.166\$00 |
| Centro de Squash Galomar | |
| Squash masculino | 208.333\$00 |
| Squash feminino | 166.666\$00 |
| Clube Desportivo 1.º de Maio | |
| Ténis de Mesa masculino | 395.833\$00 |
| Clube de Ténis do Funchal | |
| Ténis masculino | 166.666\$00 |
| Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol | |
| Ténis de Mesa feminino | 83.333\$00 |
| Sub Total | 28.668.386\$00 |
| TOTAL | 77.108.412\$00 |

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1614/98

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio à equipa participante na Liga Profissional de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subsídio no valor de 5.416.660\$00, relativo à 5.ª prestação do contrato de programa da época desportiva 1998/1999.

A verba acima mencionada, no valor de 5.416.660\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1615/98

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir subsídios no valor de 9.583.320\$00, relativo à 3.ª prestação do contrato programa da época desportiva 1998/1999.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD

5.416.660\$00

Madeira Andebol SAD

4.166.660\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 9.583.320\$00 têm cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1616/98

Considerando o Despacho n.º 33/97 - Programa de Medidas de Apoio à Inovação e à Investigação Educacionais (MADin), centrado nas Escolas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu nos termos do art.º 20.º - 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio aos Professores responsáveis pelos diversos projectos, nos valores que abaixo se discriminam, para fazer face às despesas com a realização dos mesmos:

Fátima Maria Silva Freitas - Escola do Tanque. Santo António

200.000\$00

Dolores de Nóbrega Figueira - Escola Ribeiro Domingos Dias

200.000\$00

Zulmira Maria Matos Lopes - Esc. do Cerrado, Ponta Delgada

250.000\$00

Maria Ângela Neves Oliveira - EB. 1.º Ciclo de São Vicente

200.000\$00

Maria Aldora Gomes Farinha - EB do 1.º Ciclo de Boaventura

300.000\$00

Maria do Rosário Gouveia Abreu Gouveia - EB. 1.º Ciclo P. Pargo

300.000\$00

Rosa Maria Martins dos Ramos - Escola da Candelária

250.000\$00

Lucília Maria da Silva Gonçalves - EB 1.º Ciclo Água de Pena

200.000\$00

Maria Gorete Faria - EB. do 1.º Ciclo de Porto Santo

250.000\$00

Madalena Graça Santos Castro - Esc. Campo de Baixo, Porto Santo

200.000\$00

Idalina Baptista Pêssego Nunes - EB. 1.º Ciclo Estreito Calheta

245.000\$00

Emília Fátima Santos Batista Silva - Esc. Farrobo, Porto Santo

300.000\$00

Margarida Maria Jardim Dias Vasconcelos - Ext. N. Sr.ª Conceição

300.000\$00

Agostinho Lídio G. Araújo - EB. 2.º/3.º Ciclos Bart. Perestrelo

200.000\$00

Jorge Alexandre Pereira Soares - EB. 1.º/2.º Ciclos Bart. Perestrelo

400.000\$00

Julietta Maria R. Vale Fernandes - EB. 1.º/2.º Ciclos Bart. Perestrelo

200.000\$00

Maria Christina F.R. Cabral - EB. 1.º/2.º Ciclos Bart. Perestrelo

200.000\$00

Maria Lurdes S. Marcos Duarte - EB. 1.º/2.º Ciclos Bart. Perestrelo

150.000\$00

| | |
|---|-------------|
| Maria Teresa Aguiar - EB. 1.º/2.º Ciclos Bart. Perestrelo | 200.000\$00 |
| Maria Natividade Rocha Maltez - EB. Sec. Pe. Manuel Álvares | 250.000\$00 |
| Teresa Manuela Baptista Fontes - Esc. Sec. Francisco Franco | 400.000\$00 |
| Rita Maria Camacho Gouveia Rodrigues - Escola da Apel | 200.000\$00 |

A presente despesa num total de 5.395.000\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 03, código 04.03.01.O.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1617/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio no valor de 628.800\$00 ao Teatro Experimental do Funchal - Cooperativa de Responsabilidade Limitada, com vista a suportar despesas com espectáculos dirigidos às crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

A presente despesa tem cabimentação na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 01, Código 04.02.01.O.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1618/98

Considerando que a quatro de Outubro de mil novecentos noventa e seis, foi celebrado entre o Centro de Segurança Social da Madeira, o Instituto de Habitação da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília um acordo que define o modo de gestão das instalações do Centro Social da Palmeira em conformidade com o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e demais legislação e instrumentos de cooperação em vigor;

Considerando o inegável interesse social, cultural que reveste o normal funcionamento do Centro Social da Palmeira;

Considerando que o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília tem um encargo no corrente ano no valor de 4.674.864\$00 a título de despesas com a vigilância e segurança das instalações do referido Centro Social da Palmeira a qual é assegurada por uma empresa privada.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, o Conselho do Governo da Região Autónoma da Madeira reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

- No âmbito do número cinco do acordo de Gestão das instalações do Centro Social da Palmeira, atribuir um subsídio no montante de 1.558.288\$00, a contar de Maio de 1998, ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, a fim desta Instituição custear um terço da despesa semestral destinada ao pagamento dos serviços de vigilância e segurança, relativamente ao ano de 1998.
- O montante do subsídio referido na alínea anterior será processado numa única tranche de 1.558.288\$00, no mês de Dezembro do corrente ano. Esta despesa tem cabimento no Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Madeira pela rubrica zero um traço zero cinco ponto zero zero ponto zero zero.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1619/98

Considerando que o Governo Regional da Madeira deve apresentar à Assembleia Legislativa Regional, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/96/M, de 07 de Setembro, um relatório que elucide a participação e acompanhamento da Região no processo de construção da União Europeia.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- Aprovar o relatório anual sobre a participação da Região Autónoma da Madeira no processo de construção europeia, durante o ano de 1997.
- Proceder ao envio daquele relatório à Assembleia Legislativa Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1620/98

Considerando que pela Resolução n.º 999/95, de 24 de Agosto, foi atribuído à empresa "OPM - Sociedade de Operações Portuárias da Madeira, Ld.", o direito de superfície relativo ao lote n.º 16 do Parque Industrial da Zona Oeste (P.I.Z.O.), com a área de 15.500 m²;

Considerando que o espaço inicialmente atribuído à "OPM - Sociedade de Operações Portuárias do Mundo, Lda.", foi alterado com a instalação do Campo de Futebol do PIZO;

Considerando ainda a necessidade de reinstalar outras unidades industriais e reorganizar os lotes de terreno do próprio Parque.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu revogar a atribuição do espaço à empresa "OPM - Sociedade de Operações Portuárias da Madeira, Ld.", concedido através da Resolução n.º 999/95, de 24 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1621/98

Considerando a necessidade de adequar o Porto do Funchal às actuais necessidades da cidade, nomeadamente no que concerne à sua vocação turística e de lazer;

Considerando os elevados investimentos que se têm vindo a efectuar no Terminal Marítimo do Caniçal, tendo designadamente em vista o reordenamento do território;

Considerando que é fundamental proceder à inventariação das alterações que se irão produzir com a entrada em funcionamento pleno desta última infra-estrutura portuária, com particular relevo para a estrutura viária e dos transportes terrestres;

Considerando a necessidade de interligação dos diversos departamentos públicos envolvidos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- Constituir um grupo de trabalho que tem como objectivo proceder à inventariação e estudo das questões levantadas pelas alterações a introduzir no Porto do Funchal e à plena entrada em funcionamento do Terminal Marítimo do Caniçal, nomeada-

mente no que concerne aos impactos daí resultantes para a rede viária, transportes terrestres e estrutura imobiliária.

- 2 - O referido grupo de trabalho é constituído por:
- Presidente da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, que preside;
 - Director Regional dos Transportes Terrestres;
 - Um representante da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, sector das estradas;
 - Um representante da Câmara Municipal do Funchal;
 - Um representante da Câmara Municipal de Machico;
 - Um representante da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1622/98

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infra-estruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural e sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque da Zona Oeste (P.I.Z.O) constitui uma importante infraestrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que à empresa "F.N. - Hotelaria, Lda.", consubstancia uma PME integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial;

Considerando que a empresa a instalar está subjacente um projecto que, para além do investimento envolvido, irá criar novos postos de trabalho e contribuir para descongestionamento e correcto ordenamento da RAM.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu conceder, com dispensa de hasta pública e nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 735/94, de 4 de Agosto, à empresa "F.N. Hotelaria, Lda.", o direito de superfície relativo ao lote 8/R do Parque Industrial da Zona Oeste (P.I.Z.O.) com uma área aproximada de 1.000 m².

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1623/98

Considerando a importância de que se revestem os Média no contexto da actual sociedade de informação;

Considerando que a associação CERNE - Casa da Europa da Madeira - colabora com a FIME - Fédération Internationale des Maisons de l'Europe - para a realização de seminários para jornalistas europeus, professores universitários de jornalismo e investigadores do fenómeno de comunicação de massas, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que este ano o Seminário é organizado em parceria com outras associações congéneres, pertencentes a esta mesma federação, como a Casa da Europa de Madrid, Casa da Europa de la Mancha e o Institut Robert Schuman pour l'Europe;

Considerando que a associação CERNE - Casa da Europa da Madeira - organiza na RAM mais um seminário para jornalistas e peritos em comunicação de institutos e universidades europeias sob a designação de "III Euroforum dos Média Locais e Regionais", sobre o tema "Que Europa após o Tratado de Amesterdão?".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, resolveu o seguinte:

- Atribuir um subsídio no montante de 4.000.000\$00, à Associação CERNE - Casa da Europa da Madeira.
- O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04 - CAP. 01 - DIV/SUBDIV. 00.00 - CÓD. CLASSIF. ECONÓMICA 05.01.02 - Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1624/98

Considerando que se prevê para breve a transposição para a ordem jurídica interna da Directiva 96/67/CE do Conselho, de 15 de Outubro de 1996, relativa ao acesso ao mercado da assistência em escala nos aeroportos da Comunidade;

Considerando que a referida directiva prevê a possibilidade de introdução de derrogações à sua aplicação pelos Estados-membros, quando condicionalismos específicos o justifiquem;

Considerando que as condições específicas de espaço e capacidades disponíveis do Aeroporto do Funchal justificam a introdução de algumas derrogações à aplicação da citada directiva.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu aprovar o "Projecto de Notificação das derrogações a efectuar por Portugal ao Aeroporto do Funchal em aplicação das alíneas c) e d), do n.º 1, do Artigo 9.º da Directiva 96/67/CE", nos termos da minuta em anexo à presente resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1625/98

Considerando que a "Parque Expo Serviços, S.A.", reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu manter em funcionamento algumas estruturas do recinto onde funcionou a EXPO'98, agora designado "Parque das Nações", até 31 de Dezembro do corrente ano;

Considerando que a referida sociedade convidou a Região Autónoma da Madeira a associar-se a este objectivo, mantendo em funcionamento o seu Pavilhão até à referida data;

Considerando que esta iniciativa é mais uma forma de promover a Região Autónoma da Madeira no exterior.

Assim, o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- Manter em funcionamento o Pavilhão da RAM na EXPO'98, hoje Parque das Nações, até 31 de Dezembro do corrente ano.

mente no que concerne aos impactos daí resultantes para a rede viária, transportes terrestres e estrutura imobiliária.

- 2 - O referido grupo de trabalho é constituído por:
- Presidente da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, que preside;
 - Director Regional dos Transportes Terrestres;
 - Um representante da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, sector das estradas;
 - Um representante da Câmara Municipal do Funchal;
 - Um representante da Câmara Municipal de Machico;
 - Um representante da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1622/98

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infra-estruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural e sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque da Zona Oeste (P.I.Z.O) constitui uma importante infraestrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa "F.N. - Hotelaria, Lda.", consubstancia uma PME integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial;

Considerando que a empresa a instalar está subjacente um projecto que, para além do investimento envolvido, irá criar novos postos de trabalho e contribuir para descongestionamento e correcto ordenamento da RAM.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu conceder, com dispensa de hasta pública e nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 735/94, de 4 de Agosto, à empresa "F.N. Hotelaria, Lda.", o direito de superfície relativo ao lote 8/R do Parque Industrial da Zona Oeste (P.I.Z.O.) com uma área aproximada de 1.000 m².

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1623/98

Considerando a importância de que se revestem os Média no contexto da actual sociedade de informação;

Considerando que a associação CERNE - Casa da Europa da Madeira - colabora com a FIME - Fédération Internationale des Maisons de l'Europe - para a realização de seminários para jornalistas europeus, professores universitários de jornalismo e investigadores do fenómeno de comunicação de massas, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que este ano o Seminário é organizado em parceria com outras associações congéneres, pertencentes a esta mesma federação, como a Casa da Europa de Madrid, Casa da Europa de la Mancha e o Institut Robert Schuman pour l'Europe;

Considerando que a associação CERNE - Casa da Europa da Madeira - organiza na RAM mais um seminário para jornalistas e peritos em comunicação de institutos e universidades europeias sob a designação de "III Euroforum dos Média Locais e Regionais", sobre o tema "Que Europa após o Tratado de Amesterdão?".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, resolveu o seguinte:

- Atribuir um subsídio no montante de 4.000.000\$00, à Associação CERNE - Casa da Europa da Madeira.
- O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04 - CAP. 01 - DIV/SUBDIV. 00.00 - CÓD. CLASSIF. ECONÓMICA 05.01.02 - Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1624/98

Considerando que se prevê para breve a transposição para a ordem jurídica interna da Directiva 96/67/CE do Conselho, de 15 de Outubro de 1996, relativa ao acesso ao mercado da assistência em escala nos aeroportos da Comunidade;

Considerando que a referida directiva prevê a possibilidade de introdução de derrogações à sua aplicação pelos Estados-membros, quando condicionalismos específicos o justifiquem;

Considerando que as condições específicas de espaço e capacidades disponíveis do Aeroporto do Funchal justificam a introdução de algumas derrogações à aplicação da citada directiva.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu aprovar o "Projecto de Notificação das derrogações a efectuar por Portugal ao Aeroporto do Funchal em aplicação das alíneas c) e d), do n.º 1, do Artigo 9.º da Directiva 96/67/CE", nos termos da minuta em anexo à presente resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1625/98

Considerando que a "Parque Expo Serviços, S.A.", reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu manter em funcionamento algumas estruturas do recinto onde funcionou a EXPO'98, agora designado "Parque das Nações", até 31 de Dezembro do corrente ano;

Considerando que a referida sociedade convidou a Região Autónoma da Madeira a associar-se a este objectivo, mantendo em funcionamento o seu Pavilhão até à referida data;

Considerando que esta iniciativa é mais uma forma de promover a Região Autónoma da Madeira no exterior.

Assim, o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- Manter em funcionamento o Pavilhão da RAM na EXPO'98, hoje Parque das Nações, até 31 de Dezembro do corrente ano.

Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 208.847\$00, destinado a financiar os encargos com o funcionamento do Centro de Convívio das Murteiras, com referência aos meses de Junho a Outubro do corrente ano.

- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1630/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Fundação de Nossa Senhora da Piedade, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 1.500.000\$00, destinado a financiar os projectos de um novo lar para idosos a construir no Porto Santo.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1631/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Alterar para 815.990\$00, com efeitos a Janeiro do corrente ano, nos termos do n.º 2, do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, o subsídio mensal que vem sendo atribuído ao Centro Social e Paroquial de Santo António, destinado a participar as despesas de funcionamento do seu ATL, Centro de Dia e Centro de Convívio, conforme Resolução n.º 63/98, da reunião do Conselho do Governo de 22 de Janeiro.
- 2 - Este subsídio tem cabimento nas rubricas 602.01 e 610.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1632/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Alterar para os montantes abaixo indicados, no âmbito dos Projectos de Luta contra a Pobreza e nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, os valores máximos dos subsídios atribuídos às seguintes

Instituições, conforme Resoluções n.º 56/98, 506/98, 722/98 e 985/98, de respectivamente de 15 de Janeiro, 30 de Abril, 4 de Junho e 30 de Julho:

- Santa Casa da Misericórdia da Calheta15.200.000\$00
- Centro Social e Paroquial de Santo António23.000.000\$00
- Fundação João Pereira17.000.000\$00
- Casa do Povo do Campanário8.000.000\$00
- Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira13.000.000\$00
- Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria13.000.000\$00

- 2 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 911, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1633/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Cáritas Diocesana do Funchal, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no montante máximo valor de 1.369.327\$00, destinado a financiar 100%, os encargos efectivos com dois Técnicos Superiores, afectos à aplicação do Rendimento Mínimo Garantido no Concelho de Câmara de Lobos, com referência aos meses de Outubro a Dezembro do corrente ano.
- 2 - O presente subsídio será pago em tranches mensais, com base nos respectivos encargos com os técnicos em causa.
- 3 - A correspondente despesa tem cabimento na rubrica 912, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1634/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Casa do Povo do Arco de São Jorge, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 1.569.478\$00, destinado a financiar a compra de equipamento para o seu novo Centro de Convívio.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1635/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

Estabelecer pelo prazo de 10 anos, a contar do ano de 1998, a autorização concedida, a título precário, através da Resolução n.º 979/96, de 24 de Julho, ao Corpo Nacional de Escutas para proceder a obras no Redil, no Montado do Pereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1636/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu rectificar o ponto 1 e 2 da Resolução n.º 1581/98, de 26 de Novembro.

Assim, **onde se lê:**

"... da Resolução n.º 1368/98, de 28 de Outubro ...".

Deverá ler-se:

"... da Resolução n.º 1368/98, de 22 de Outubro ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1637/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número setenta e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO BOA NOVA - CANCELADA", em que são expropriados os senhores Roberto Veloza e consorte;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1638/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar a celebração do contrato suplementar referente à empreitada de "Recuperação e Ampliação da Lagoa do Bardo - Porto Moniz" e aprovar a minuta do correspondente contrato escrito, bem como conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para, em nome deste Instituto, outorgar e assinar o citado contrato suplementar.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1639/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

Fazer a distribuição de 175.733.220\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Dezembro de 1998, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Dezembro de 1998, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1639/98,
de 10 de Dezembro****Fundo de Equilíbrio Financeiro
Duodécimo do mês de Dezembro de 1998
Transferências de capital**

(Escudos)

| MUNICÍPIOS | DUODÉCIMO DE CAPITAL RECEBIDO | DEDUÇÕES EFECTUADAS B.ANIF - PROTOCOLO ADICIONAL | DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE |
|-----------------|-------------------------------------|--|----------------------------------|
| CALHETA | 17.154.000,0 | 101.640,0 | 17.052.360,0 |
| CÂMARA DE LOBOS | 22.482.000,0 | | 22.482.000,0 |
| FUNCHAL | 39.793.000,0 | | 39.793.000,0 |
| MACHICO | 12.476.000,0 | 633.360,0 | 11.842.640,0 |
| PONTA DO SOL | 12.118.000,0 | | 12.118.000,0 |
| PORTO MONIZ | 10.678.000,0 | 47.880,0 | 10.630.120,0 |
| PORTO SANTO | 10.989.000,0 | | 10.989.000,0 |
| RIBEIRA BRAVA | 12.277.000,0 | 380.940,0 | 11.896.060,0 |
| SANTA CRUZ | 17.839.000,0 | 285.600,0 | 17.553.400,0 |
| SANTANA | 14.971.000,0 | 412.440,0 | 14.558.560,0 |
| SÃO VICENTE | 7.312.000,0 | 493.920,0 | 6.818.080,0 |
| TOTAL | 178.089.000,0 | 2.355.780,0 | 175.733.220,0 |

Resolução n.º 1640/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

Fazer a distribuição de 267.723.780\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Dezembro de 1998, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias a entregar directamente às freguesias e dos valores dos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Dezembro de 1998, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1640/98,
de 10 de Dezembro**

**Fundo de Equilíbrio Financeiro
Duodécimo do mês de Dezembro de 1998
Transferências correntes**

| MUNICÍPIOS | DUODÉCIMO CORRENTE RECEBIDO | DEDUÇÕES EFECTUADAS | | DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE |
|-----------------|-----------------------------------|---------------------|--------------------|----------------------------------|
| | | FREGUESIAS | BANIF - PROTOCOLO | |
| | | | ADICIONAL | |
| CALHETA | 29.494.000,0 | 3.106.000,0 | 140.360,0 | 26.247.640,0 |
| CÂMARA DE LOBOS | 36.809.000,0 | 3.690.000,0 | | 33.119.000,0 |
| FUNCHAL | 83.778.000,0 | 8.737.000,0 | | 75.041.000,0 |
| MACHICO | 21.555.000,0 | 2.962.000,0 | 874.640,0 | 17.718.360,0 |
| PONTA DO SOL | 16.725.000,0 | 1.684.000,0 | | 15.041.000,0 |
| PORTO MONIZ | 17.433.000,0 | 1.816.000,0 | 66.120,0 | 15.550.880,0 |
| PORTO SANTO | 15.179.000,0 | 1.523.000,0 | | 13.656.000,0 |
| RIBEIRA BRAVA | 17.495.000,0 | 2.234.000,0 | 526.060,0 | 14.734.940,0 |
| SANTA CRUZ | 27.596.000,0 | 3.134.000,0 | 394.400,0 | 24.067.600,0 |
| SANTANA | 24.584.000,0 | 2.621.000,0 | 569.560,0 | 21.393.440,0 |
| SÃO VICENTE | 13.853.000,0 | 2.017.000,0 | 682.080,0 | 11.153.920,0 |
| TOTAL | 304.501.000,0 | 33.524.000,0 | 3.253.220,0 | 267.723.780,0 |

Resolução n.º 1641/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.609.000\$00, referente a juros (1.616.000\$00) e amortização de capital (3.993.000\$00), com vencimento a 20 de Dezembro de 1998, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

| MUNICÍPIOS | TRANSFERÊNCIAS | | TOTAL |
|---------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| | CORRENTES | DE CAPITAL | |
| CALHETA | 140.360,0 | 101.640,0 | 242.000,0 |
| MACHICO | 874.640,0 | 633.360,0 | 1.508.000,0 |
| PORTO MONIZ | 66.120,0 | 47.880,0 | 114.000,0 |
| RIBEIRA BRAVA | 526.060,0 | 380.940,0 | 907.000,0 |
| SANTA CRUZ | 394.400,0 | 285.600,0 | 680.000,0 |
| SANTANA | 569.560,0 | 412.440,0 | 982.000,0 |
| SÃO VICENTE | 682.080,0 | 493.920,0 | 1.176.000,0 |
| TOTAL | 3.253.220,0 | 2.355.780,0 | 5.609.000,0 |

- b) Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.º 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Dezembro de 1998, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma:
03.75.03.01 - 3.253.220\$00 e 03.75.03.02 - 2.355.780\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1642/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Dezembro de 1998, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre os oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;
- b) As referidas bonificações, no montante global de 2.176.000\$00, são pagas do modo que a seguir se discrimina:

| MUNICÍPIOS | BANIF | | TOTAL |
|---------------|--------------------|------------------|--------------------|
| | PROTOCOLO | PROTOCOLO | |
| | PRINCIPAL | ADICIONAL | |
| CALHETA | 80.000,0 | 15.000,0 | 95.000,0 |
| FUNCHAL | 190.000,0 | 35.000,0 | 225.000,0 |
| MACHICO | 497.000,0 | 92.000,0 | 589.000,0 |
| PORTO MONIZ | 38.000,0 | 7.000,0 | 45.000,0 |
| RIBEIRA BRAVA | 299.000,0 | 55.000,0 | 354.000,0 |
| SANTA CRUZ | 224.000,0 | 42.000,0 | 266.000,0 |
| SANTANA | 82.000,0 | 60.000,0 | 142.000,0 |
| SÃO VICENTE | 388.000,0 | 72.000,0 | 460.000,0 |
| TOTAL | 1.798.000,0 | 378.000,0 | 2.176.000,0 |

- c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1643/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Dezembro de 1998, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre nove Municípios da Região, a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e a Caixa Geral de Depósitos (CGD);
- b) As referidas bonificações, no montante global de 3.270.722\$00, são pagas conforme o quadro seguinte:

| ENTIDADES | DGT | CGD | TOTAL |
|-------------------|------------------|--------------------|--------------------|
| MUNICÍPIOS | | | |
| CALHETA | - | 273.304,0 | 273.304,0 |
| CÂMARA DE LOBOS | - | 222.845,0 | 222.845,0 |
| FUNCHAL | 509.166,0 | 623.857,0 | 1.133.023,0 |
| MACHICO | 181.845,0 | 290.325,0 | 472.170,0 |
| PORTO MONIZ | - | 127.235,0 | 127.235,0 |
| RIBEIRA BRAVA | - | 204.579,0 | 204.579,0 |
| SANTA CRUZ | 116.381,0 | 136.086,0 | 252.467,0 |
| SANTANA | - | 201.542,0 | 201.542,0 |
| SÃO VICENTE | 181.845,0 | 201.712,0 | 383.557,0 |
| TOTAL | 989.237,0 | 2.281.485,0 | 3.270.722,0 |

- c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1644/98

Considerando que o Lar da Bela Vista necessita de uma viatura com carácter permanente para fazer face às suas necessidades, nomeadamente, no transporte de idosos que têm de se deslocar diariamente ao C.H.F. a fim de serem sujeitos a exames, tratamentos e consultas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Dezembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Centro de Segurança Social da Madeira a proceder à aquisição de 1 viatura ligeira de passageiros furgão, até nove lugares, ao abrigo do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 198/98

Pela Portaria n.º 395/98, de 11 de Junho, publicada no Diário da República, foram actualizados os montantes das tabelas salariais do Pessoal do Instituto Nacional de Pilotagem (INPP).

Sendo as remunerações dos pilotos do Serviço de Pilotagem e Engenheiros Maquinistas da Marinha Mercante do quadro de pessoal da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira actualizadas anualmente de acordo com a Portaria publicada para o pessoal do Instituto Nacional de Pilotagem, pelo presente diploma procede-se à actualização salarial, nos termos definidos pela Portaria n.º 395/98, de 11 de Junho.

Manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo do disposto na alínea d) do art.º 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1.º - As remunerações base dos pilotos do Serviço de Pilotagem e dos Engenheiros Maquinistas da Marinha Mercante do quadro de pessoal da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira são actualizadas em 2,75%, com arredondamento para a centena de escudos imediatamente superior, sendo o valor do índice 100 da carreira do pessoal técnico de pilotagem fixado em 55.300\$.
- 2.º - As remunerações acessórias percentuais em vigor mantêm os seus regimes de abono.
- 3.º - A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1998.

Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e de Economia e Cooperação Externa.

Assinada em, 14 de Setembro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

O preço deste número: 510\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------|------------|-----------------|-----------|-----------------|-----------|-------|-----------|-------------------|------------|-------|-----------|-------------------|------------|-------|-----------|--|
| <p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> | <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p> | Completa (Ano) ... | 15 500\$00 | (Semestral) ... | 7 800\$00 | Uma Série " ... | 6 500\$00 | " ... | 3 300\$00 | Duas Séries " ... | 10 900\$00 | " ... | 5 500\$00 | Três Séries " ... | 15 212\$00 | " ... | 6 200\$00 | <p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> |
| Completa (Ano) ... | 15 500\$00 | (Semestral) ... | 7 800\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Uma Série " ... | 6 500\$00 | " ... | 3 300\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Duas Séries " ... | 10 900\$00 | " ... | 5 500\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Três Séries " ... | 15 212\$00 | " ... | 6 200\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |

Execução gráfica "Jornal Oficial"